



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 59 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 09/FEVEREIRO/1996

PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO nº 001/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 94, XII, com o intuito de compatibilizar os procedimentos administrativos à legislação federal previdenciária, relativa à contratação com terceiros para a execução de obras e/ou serviços, baixa a seguinte

INSTRUÇÃO

tendo em vista a responsabilidade solidária imposta ao Município em caso de contratação de obras de construção civil, em geral, e cessão de mão-de-obra, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/91, para as quais deverão ser observadas as normas expedidas a seguir, em toda e qualquer contratação, conforme disposições do Decreto nº 612 de 21 de julho de 1992:

1 - Para a habilitação dos proponentes aos certames licitatórios realizados pelo Município, qualquer que seja o valor da contratação, bem como aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dever-se-á exigir a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - do proponente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em vigor.

2 - Quando do pagamento da primeira parcela referente ao contrato de obra firmado, ou decorridos trinta dias da assinatura deste, deverá ser exigido, pela Contadoria-Geral do Município, a comprovação de matrícula da obra, no CEI - Cadastro Específico do INSS - referente à contratação.

3 - A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá, a Contadoria-Geral do Município, exigir a apresentação da Guia de Recolhimento da Previdência Social - relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior.

4 - Quando da quitação da última parcela do cronograma-físico-financeiro ou, no caso de pagamento em parcela única, de obra/serviço contratado, deverá ser apresentada à Contadoria-Geral do Município, como condição para a liberação da quantia correspondente, o comprovante dos recolhimentos previdenciários incidentes em sua totalidade.

5 - Para as contratações referentes à prestação de serviços com cessão de mão-de-obra, a Contadoria-Geral do Município, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, deverá exigir comprovante de quitação total dos encargos previdenciários incidentes, bem como a respectiva folha de pagamento dos serviços contratados.

6 - Segundo a Lei nº 8.212/91, entende-se por:

6.1 - Cessão de mão-de-obra: a colocação à disposição do contratante em suas dependências, ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos não relacionados diretamente com as atividades normais da empresa, tais como construção civil, limpeza e conservação, manutenção, vigilância e outros, independentemente da natureza e da forma de contratação.

6.2 - Obras de construção civil: construção, demolição, reforma, ampliação de edificação, trabalhos de exploração, conservação e extensão de rede de água e esgoto, calçamento e conserto de ruas, trabalho de abertura de valas e canalização de água e esgoto, desobstrução de rios e canais, instalações elétricas, construções de estradas, pontes, túneis e viadutos, etc...

7 - Caso a contratada pelo Município não apresentar as GRPs exigidas, provando o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, a Contadoria-Geral do Município procederá o preenchimento das guias, as quais serão quitadas concorrentemente com os pagamentos efetivados à Contratada, aplicando-se os percentuais estabelecidos pelas Ordens de Serviço nºs. 51 e 83 expedidas pelo INSS.

8 - Nos contratos a serem firmados deverão constar cláusulas prevendo penalidades contratuais em caso de a contratada retardar a apresentação das GRPs e a CND referente à obra.

9 - A Central de Licitações - CENLIC - deverá acrescentar aos editais, cartas-convites e minutias-de-contratos as disposições constantes nesta Instrução, bem como as constantes na legislação atinente à Seguridade Social.

10 - Casos omissos e situações não previstas na presente Instrução deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em de novembro de 1995.

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos administrativos:

APOSENTADORIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:

IOLANDA LUIZA MONDONI, matrícula nº 1005-7, Agente Administrativo, padrão 06, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-2, Chefe de Setor, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e §§ e art. 32, da Lei Complementar 3.673/91 e Lei Municipal nº 2.266/75, respectivamente); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.528.

EDUARDO LORANDI, matrícula nº 1334-0, Motorista, padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.526.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

ZULMIRA SARTOR BUENO, matrícula nº 1010-3, Agente Administrativo, padrão 06, Serviço Municipal de Turismo, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime especial de trabalho por tempo integral incorporado no percentual de 50% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-4, Chefe de Seção, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e §§ e art. 32 da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.482.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de janeiro de 1996.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos administrativos:

APOSENTADORIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal:

DEBRANDINO DE SOUZA QUINTANILHA, matrícula nº 1296-3, Operário Especializado, Padrão 02, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade em grau máximo incorporado, no percentual de 40% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.529.

LYDIA JOSEPHINA VEADRIGO, matrícula nº 0684-0 Agente Administrativo, padrão 06, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-2, Chefe de Setor de Controle de Tempo de Serviço, incorporada no percentual de 100% (art. 127); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 54.993.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III letra "b" da Constituição Federal:

BEATRIZ MARIA GIL OLIVEIRA, matrícula nº 0846-0, Professor G5-Area I, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-3, Diretor Escolar, incorporado no percentual de 40% (art. 127); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 46.431.

PORTARIAS DESCONSTITUÍDAS

LYDIA JOSEPHINA VEADRIGO, Portaria nº 54.992, desconstitui a Portaria nº 53.310

PORTARIAS RETIFICADAS:

EMILIO ANTONIO DO NASCIMENTO, Portaria nº 56.496, retifica as Portarias nºs 43.623 e 54.528.

DOMINGOS CASAGRANDE, Portaria nº 56.562, retifica a Portaria nº 42.320.

EMILIO ANTONIO DO NASCIMENTO, Portaria nº 56.564, retifica a Portaria nº 40.305.

MAXIMILIANO CAPELINI, Portaria nº 56.565, retifica a Portaria nº 43.387.

LUIZ CÂNDIDO DE SOUZA, Portaria nº 56.566, retifica a Portaria nº 43.740.

ALBERTINA FRANZOI, Portaria nº 56.567, retifica a Portaria nº 55.960.

LYDIA JOSEFINA VEADRIGO, Portaria nº 56.558, retifica a Portaria nº 54.993.

ALBERTINA FRANZOI, Portaria nº 12.615, retifica a Portaria nº 7.817.

Dr. Mário David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos administrativos:

APOSENTADORIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal:

MARLENE FÁTIMA FOREST GIACOMELLO, matrícula nº 1679-9, Professor G1 - AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (= art. 118); acrescidos de cinco (05) avanços, equivalente a 25% (= art. 118); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.469.

IRIDES DA CAS BORTOLUZ, matrícula nº 4232-2, Professor G4 - AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de cinco (05) avanços, equivalente a 25% (= art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); gratificação pelo exercício de funções em classe especial incorporada no percentual de 50% (art. 132, § 2º); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria nº 56.468.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal:

ADERLIRIO DA SILVA, matrícula nº 0657-2, Auxiliar de Topógrafo, Padrão 5, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-2, Chefe de Setor de Topografia, incorporada no percentual de 40% (art. 127 e parágrafos e art. 32 da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.437.

ALCEU NERIS DA SILVA, matrícula nº 4357-5, Operador de Máquinas, Padrão 6, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade em grau médio incorporado no percentual de 20% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.463.

DECONSTITUIÇÕES:

NELZA MARINA SUSIN RIBEIRO, Portaria nº 56.447, desconstitui a Portaria nº 56.052 e determina o retorno ao Serviço Público Municipal.

ONOFRE MACIEL DA SILVA, Portaria nº 56.449, desconstitui a Portaria nº 55.128.

PORTARIAS RETIFICADAS:

JOSÉ ANTUNES DA COSTA FILHO, Portaria nº 56.494, retifica as Portarias nºs 47.000 e 55.130.

ANALIA COLOMBO Portaria nº 56.495, retifica as Portarias nºs 53.289 e 54.954.

NEY SILVEIRA NARDI, Portaria nºs 56.496, retifica as Portarias nºs. 43.623 e 54.528.

KLEBER AMBROSIO FASOLI, Portaria nº 56.491, retifica as Portarias nºs. 54.722 e 44.031.

SERGIO JULIO RIBEIRO Portaria nº 56.489, retifica as Portarias nºs. 45.192 e 55.147.

MARIA BEATRIZ ANDREOLA LISI, Portaria nº 56.490, retifica as Portarias nºs. 44.198 e 55.113.

EDUARDO MANOEL INÁCIO Portaria nº 56.492, retifica as Portarias nºs. 55.244 e 44.200.

IVO BUHNERT, Portaria nº 56.493, retifica as Portarias nºs. 41.417 e 55.109.

NAURA FERMINIANO DE OLIVEIRA, Portaria nº 56.499, retifica as Portarias nºs. 44.013 e 55.155.

LOE MARIA RAMOS MOREIRA, Portaria nº 56.498, retifica as Portarias nºs. 44.010 e 55.121.

PEDRO LEMES MACHADO Portaria nº 56.497, retifica as Portarias nºs. 44.911 e 54.703.

Dr. Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

EXTRATO DO EDITAL N° 003/95.

Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação das ruas PEDRO BERTI; PARANÁ E VERA LÚCIA JACOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o DIRETOR PRESIDENTE DA CODECA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Municipais n°s 2941/84; 3527/90 e na Lei Complementar n° 12/94, resolvem baixar o presente EXTRATO DE EDITAL, para tornar público a quem interessar, que foi efetuado o calçamento nas ruas supra citadas, tendo dita pavimentação sido concluída no período de 19/09/95.

I - Ficam sujeitos à incidência de contribuição de melhorias, apenas os imóveis fronteiros ou com testada para a rua pavimentada e diretamente beneficiadas pelas obras e que não tenham aderido mediante contrato de adesão ao PLANO COMUNITÁRIO, os proprietários abaixo indicados:

RUA	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA À LANÇAR - RS
Pedro Berti	José Maria Brando	908,13
	Ernesto Dani	908,13
	Guerino Nery de Oliveira	870,23
	Antonio Amancio e Sebastião Padilha	961,05
	Percy Cardoso de Oliveira	908,13
	Silvino Rosa	832,51
	Edenor Luiz Mantes	908,13
	José Warta	840,02
	Osmar Ribas	1.574,03
Paraná	Amadeu Almeida da Silva	824,88
	Antonio Ceron	2.298,41
	Fioravante Reginatto	824,88
	Ines Costa	824,88
Vera L. Jacob	Empresa Jornalística Pioneiro S/A	3.098,36
	Ligia Scur Bruneta	2.816,77

II - O custo total de obra de pavimentação da via pública que foi calçada é de R\$ 47.110,24; R\$ 21.662,79 e R\$ 18.689,16, respectivamente.

III - Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes relacionados no Item I (um) o prazo de 30 (trinta) dias contados da data deste Edital, para impugnar, querendo, qualquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da Lei.

IV - A integra deste EDITAL, acha-se afixada no saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda.

Nestor Basso
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 Osório Alcides Rocha
 DIRETOR PRESIDENTE DA CODECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 54.993

Aposenta servidora com proventos integrais.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e a vista do que consta no Processo 00218-6/95, aposenta, a contar de 25 de janeiro de 1995, a servidora LYDIA JOSEPHINA VEADRIGO, matrícula 0684-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração, regime jurídico Estatutário; regime - horário de trinta e três (33) horas semanais, cargo de Agente Administrativo, padrão 06. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra 'a' da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a" da Lei Complementar 3.673/91. Os proventos que perceberá na inatividade serão integrais, por contar com trinta (30) anos, sete (07) meses e quatorze (14) dias de serviço, no valor de R\$ 297,26 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e seis centavos); Função Graficada de símbolo FG-2, cem por cento (100%) incorporada, Chefe do Setor de Controle de tempo de serviço da Secretaria Municipal de Administração, artigo 127, no valor de R\$ 58,07 (cinquenta e oito reais, sete centavos); dez (10) avanços, equivalente a cinquenta por cento (50%), artigo 118, no valor de R\$ 178,16 (cento e setenta e oito reais e dezenove centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%). artigo 121, no valor de R\$ 35,63 (trinta e cinco reais e sessenta e três centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de R\$ 124,71 (cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de R\$ 694,83 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Os proventos serão fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.230 de 29 de dezembro de 1994.

Registre-se e cumpra-se.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de janeiro de 1995.
 Mario David Vanin
 PREFEITO MUNICIPAL
 Reg. no livro de Port.
 235, às fls 193.
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 56.564

Retifica Portaria 40.305.

DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Vice-Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 07663-02.00 retifica a Portaria n° 42.305, de 30 de maio de 1989 que aposentou o servidor EMILIO ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula 6539-0, a contar de 29 de maio de 1989, sendo a fundamentação legal da concessão de mais dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 129 da lei 2.266 de 29 de dezembro de 1975. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de janeiro de 1996.
 Dr. Francisco de Assis Spiandorello
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
 Reg. no Livro de Port. 243
 as fls.162.
 Isaura Pistorello de Tomasi
 RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 46.431

BEATRIZ MARIA GIL OLIVEIRA

Aposenta servidora.

DR. MANSUETO DE CASTRO SERAFINI FILHO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta do processo n° 01.675-6/92, aposenta, a contar de 12 de março de 1992, a servidora BEATRIZ MARIA GIL OLIVEIRA, matrícula n° 0846-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, Inciso III, letra 'b', da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, Inciso III, letra 'b' da Lei Orgânica do Município e artigo 231, Inciso III, letra 'b' e 237, Inciso I, letra 'd', da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991. A servidora perceberá na inatividade, os proventos mensais correspondentes ao cargo de Professor G5, Área I, Cr\$ 428.106,46 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), regime de vinte (20) horas semanais regida pela Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991, acrescidos dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, nos termos do artigo 118, no valor de CR\$ 184.307,84 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos); dois (02) avanços, nos termos do artigo 121, no valor de Cr\$ 46.076,96 (quarenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de Cr\$ 161.269,36 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) e Função Gratificada incorporada de quarenta por cento (40%) da FG-03, no valor de Cr\$ 32.663,16 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e dezenove centavos), conforme artigo 127, todos da Lei Complementar n° 3.673, de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somados todas as vantagens descritas totalizarão a soma de Cr\$ 852.423,78 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e setenta e oito centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de abril de 1992.

Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho
 PREFEITO MUNICIPAL
 Reg. no Livro de Portarias n° 203,
 às fls. 031.

Sady Pinto Guedes
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 12.615

Retifica a Portaria n° 7.817.

ISAURA PISTORELLO DE TOMASI, Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração De Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 8.285 de 18 de abril de 1995, retifica a Portaria 7.817 de 22 de março de 1994 que concedeu à servidora ALBERTINA FRANZOI, matrícula n° 1144-4, nova (09) meses de licença-prêmio convertidas em tempo dobrado de serviço, relativa aos quinquênios de 02 de setembro de 1978 à 26 de setembro de 1983; 31 de março de 1983 à 30 de março de 1988 e de 02 de outubro de

1987 à 1° de outubro de 1992, alterando os quinquênios para 1° de março de 1979 à 28 de fevereiro de 1984; 1° de março de 1984 à 28 de fevereiro de 1989 e de 1° de março de 1989 à 28 de fevereiro de 1994 e não como constou. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 19 de janeiro de 1996.

Isaura Pistorello de Tomasi
 RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Reg. no livro de Port.
 064, às fls. 015.
 Dr. Carlos Alberto Rodrigues Machado
 DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 56.566

Retifica Portaria 43.740.

DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Vice - Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo n° 04972-02.00, retifica a Portaria n° 43.740 de 28 de novembro de 1990 que aposentou o servidor LUIZ CANDIDO DE SOUZA, matrícula 6620-6, a contar de 1° de dezembro de 1990, sendo o valor total dos proventos Cr\$ 79.330,32 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois centavos), e a gratificação adicional é o correspondente a vinte e cinco por cento (25%). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de janeiro de 1996.

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
 VICE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
 Reg. no livro de Port.
 243, às fls. 166.
 Isaura Pistorello de Tomasi
 RESP. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 56.562

Retifica Portaria 42.320.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Vice-Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 07678-02.00, retifica a Portaria n° 42.320, que aposentou o servidor DOMINGOS CASAGRANDE, matrícula 6584-6, a contar de 18 de junho de 1990, sendo que o mesmo percebe em seus proventos dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 129 da lei 2.266 de 29 de dezembro de 1975. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de janeiro de 1996.

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
 Reg. no Livro de Port. 243
 as fls.162.

Isaura Pistorello de Tomasi
 RESP. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

PORTARIA N° 56.496

Retifica as Portarias n° 43.623/90 e 54.528/94.

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do processo n° 004964-02.00, retifica, a Portaria n° 43.623, de 05 de novembro de 1990, que aposentou o servidor NEY SILVEIRA NARDI, mat. 6609-5, com proventos integrais, por invalidez, a contar de 22 de outubro de 1990, sendo o valor correto dos proventos Cr\$ 71.328,11 (Setenta e um mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e onze centavos) e retifica Portaria 54.528, de 01 de novembro de 1994, que revisou, sendo a concessão da aposentadoria fundamentada no artigo 193, da lei 2.276, de 26 de março de 1976.

Registre-se e cumpra-se.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de janeiro de 1996.
 Dr. Mario David Vanin
 PREFEITO MUNICIPAL
 Reg. no Livro de Portarias n° 243, às folhas n° 096.
 DR. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
PORTARIA N° 56.565

Retifica Portaria 43.387

DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Vice-Presidente Municipal de Caxias do Sul, em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 08940-02-00, retifica a Portaria n° 43.387, de 24 de setembro de 1990, que aposentou o servidor MAXIMILIANO CAPELINI, matrícula 6590-4, os proventos foram fixados conforme artigo 40, item III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, § 3º da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; e Lei Municipal n° 3.510 de 20 de junho de 1990, excluindo a referência da lei n° 3.694 da Portaria 55.743 de 18 de abril de 1995.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de abril de 1995.

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 243
 as fls. 165.

Isaura Pistorello de Tomasi

RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
PORTARIA N° 56.567

Retifica Portaria 55.960.

DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Vice-Presidente Municipal de Caxias do Sul, em exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n° 003597-02-00, retifica a Portaria n° 55.960 de 06 de junho de 1995, que aposenta a servidora ALBERTINA FRANZOI, matrícula 1144-4, com proventos proporcionais a 10.629 dias a contar de 29 de março de 1994, sendo a fundamentação correta nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c" da Lei Complementar n° 3.673 de 24 de junho de 1991. Os proventos foram fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso II, letra "d" da lei Complementar n° 3.673 de 24 de junho de 1991 e Lei Municipal n° 4.091 de 25 de fevereiro de 1994.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de janeiro de 1996.

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 243
 as fls. 165.

Isaura Pistorello de Tomasi

RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
PORTARIA N° 56.529

APOSENTA SERVIDOR COM PROVENTOS INTEGRAIS.

DOUTOR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo n° 17.905-1/95, aposenta, a contar de 05 de janeiro de 1996, o servidor DEBRANDINO DE SOUZA QUINTANILHA, matrícula 1296-3, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com proventos integrais, correspondentes ao Cargo de Operário Especializado, padrão dois (02); regime jurídico estatutário; regime - horário de quarenta (40) horas semanais, acrescidos de oito (08) avanços, equivalentes a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; e incorporação do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de quarenta por cento (40%), conforme artigo 239, todos da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$652,15 (Seiscientos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), fixados conforme artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei Municipal 4.345, de 26 de outubro de 1995. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 95 e 231, inciso III, letra "a" da lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de janeiro de 1996.

Dr. Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 243, às folhas n° 129.

DR. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL - IPAM
PORTARIA N° 1093

ROSA DIETRICH DA SILVA

RETIFICA PORTARIA

Doutor CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e consoante decisão proferida no Processo n° 07991-02-00, do Tribunal de Contas do Estado, RETIFICA a Portaria n° 419 de 20 de setembro de 1990, e atos retificatórios posteriores que aposentou a servidora ROSA DIETRICH DA SILVA, conforme segue: Aposenta a contar de 01 de setembro de 1990, a servidora ROSA DIETRICH DA SILVA, Auxiliar de Serviço Social, matrícula 004-0, padrão 06, estatutária, regime-horário de trinta e três (33) horas semanais, (Lei n° 2.650/81), lotada nesta autarquia, de conformidade com o disposto no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal do Brasil; artigo 16, inciso III, alínea "a" da lei Orgânica Municipal, combinando ainda com os artigos 185, inciso III, 191, 193, inciso I, alínea "c" da lei n° 2.276/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caxias do Sul), precebendo na inatividade proventos mensais de Cr\$ 25.275,68 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviço Social, padrão 06, de acordo com a Lei n° 3.510 de 20 de julho de 1990, acrescidos de dez (10) avanços, que correspondem a cinquenta (50) por cento, conforme artigo 126 da Lei n° 2.276/76 e artigo oitavo da lei n° 3.499/90, no valor de Cr\$ 12.637,84 (Doze mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), Gratificação Adicional de vinte e cinco (25) por cento, conforme artigo 133 da lei n° 2.276/76, no valor de Cr\$ 6.318,92 (Seis mil, trezentos e dezoito cruzeiros e noventa e dois centavos) e Incorporação de Regime Especial de Trabalho, no valor de Cr\$ 23.695,95 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), que correspondem a cinquenta (50) por cento da remuneração, de acordo com o artigo 11 da Lei n° 2.956/84 e artigo 197 da lei n° 2.276/76, totalizando a importância de Cr\$ 66.348,66 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos)

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DA CAXIAS DO SUL, em 22 de novembro de 1995.

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira
 Presidente do IPAM

Márcia de Araujo Pauletti
 Serviço de Pessoal

Reg. no Livro de Portarias n° 05, às fls. 1093.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos:

PORTARIAS ANULADAS:

OSVALDO DA SILVA HOFFMANN: Portaria n° 54.396, anula a Portaria n° 44.043, que concedeu aposentadoria, determinando a reversão ao serviço público municipal.

PORTARIAS REVISADAS:

IRINEU NARCISO ZABOT Portaria n° 54.957, revisa a Portaria n° 52.925.

NAURA FERMIANO DE OLIVEIRA, Portaria n° 55.155, revisa a Portaria n° 44.013.

LOÉ MARIA RAMOS MOREIRA, Portaria n° 55.121, revisa a Portaria n° 44.010.

MARIA BEATRIZ ANDREOLA LISI, Portaria n° 55.113, revisa a Portaria n° 44.198.

EDUARDO MANOEL INÁCIO, Portaria n° 55.244, revisa a Portaria n° 44.200.

PORTARIAS DESCONSTITUÍDAS:

CATARINA BEATRIZ DEBASTIANI, Portaria n° 56.279, desconstitui a Portaria n° 53.548 e aposenta servidora com proventos proporcionais.

PORTARIAS TORNADAS INSUBSISTENTES:

CHRISTINA BARCAROLLO, Portaria n° 56.119, torna insubstancial a Portaria n° 54.961 e retifica a Portaria n° 47.555.

AUGUSTO JOSÉ BALARDIN, Portaria n° 56.280, torna insubstancial a Portaria n° 54.173 e retifica a Portaria n° 44.011.

OSVALDO DA SILVA HOFFMANN, Portaria n° 54.566, torna insubstancial a Portaria n° 44.043.

ADALIR DOS SANTOS GROSS, Portaria n° 54.548, torna insubstancial a Portaria n° 54.689.

PORTARIAS RETIFICADAS:

REMÍDIO EUZÉBIO DE MORAES, Portaria n° 56.382, retifica a Portaria n° 42.404.

MARIO OURIDES DE CHAVES, Portaria n° 56.393, retifica a Portaria n° 56.238.

LOURDES PERIN BALDASSO, Portaria n° 56.392, retifica a Portaria n° 56.248.

ORIDES BOEIRA DA SILVA, Portaria n° 56.391, retifica a Portaria n° 55.239.

ONY CASTILHOS DA ROSA, Portaria n° 56.390, retifica a Portaria n° 56.281.

ERCI BENICIO LONGHI, Portaria n° 56.389, retifica a Portaria n° 55.300.

ANITA RODRIGUES MACHADO, Portaria n° 56.388, retifica a Portaria n° 56.247.

ALDEMIRO DOS SANTOS DANELUZ, Portaria n° 56.387, retifica a Portaria n° 54.984.

MANOEL VILSON OLIVEIRA DE SIQUEIRA, Portaria n° 56.386, retifica a Portaria n° 55.420.

MARIA NILZA DUARTE BARBOSA, Portaria n° 56.385, retifica a Portaria n° 56.143.

LUIZ CARLOS ZINI, Portaria n° 56.384, retifica a Portaria n° 56.077.

NICANOR PADILHA DE SOUZA, Portaria n° 56.383, retifica a Portaria n° 56.174.

TEREZINHA COLODA BORDIN, Portaria n° 56.238, retifica a Portaria n° 54.918 e 55.243.

VALDEIS DA SILVA, Portaria n° 56.380, retifica a Portaria n° 54.997.

ARIOVALDO BORGES DE OLIVEIRA, Portaria n° 56.265, retifica a Portaria n° 54.938.

LUIZ ALVES DA SILVA, Portaria n° 56.262, retifica a Portaria n° 54.999.

HELOISE HELENE MACHADO, Portaria n° 56.232, retifica a Portaria n° 54.086.

ALDO VANASSI, Portaria n° 56.266, retifica as Portarias n°s 55.200 e 44.914.

DJALMA DE SOUZA, Portaria n° 56.263, retifica as Portarias n°s 54.981 e 49.316.

ANGELO ISOTTON, Portaria n° 56.264, retifica a Portaria n° 55.093.

APOSENTADORIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:

MARINICE TEREZA BUSETTI TORRES, matrícula n° 2259-0, Professor GI - AI, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar n° 3.673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); regime de trabalho de 20 horas semanais. Portaria n° 56.274.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal:

ARIOVALDO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 0421-9, Operário, Padrão 01, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar n° 3.673/91; gratificação de função de símbolo FG-4, Chefe de Seção de Compressores da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e art. 32 da Lei n° 2.266/75); doze (12) avanços, equivalente a 60% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de periculosidade incorporado no percentual de 30% (art. 239); parcela autônoma conforme o artigo 41, da Lei n° 2.266/75; regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria n° 54.938.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

EDSON LUIS MACIEL, matrícula n° 0745-5, topógrafo, Padrão 10, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar n° 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime especial de trabalho por tempo integral incorporado no percentual de 50% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-6, Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e art. 32 da Lei n° 2.266/75); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria n° 56.377.

MARIA LENIZA ROSA DE LIMA, matrícula n° 0946-6, Agente Administrativo, Padrão 06, Secretaria Municipal da Fazenda, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar n° 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-4, Chefe de Seção Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e art. 32 da Lei n° 2.266/75); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria n° 56.378.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos:

PORTARIAS RETIFICADAS:

ADÃO DA SILVA, Portaria nº 56.426, retifica a Portaria nº 56.337.
ITALO CASATTO, Portaria nº 56.425, retifica a Portaria nº 56.344.
ANTONIO NELMO DE CASTILHOS, Portaria nº 56.424, retifica a Portaria nº 56.345.
ROMALDO ARAÚJO, Portaria nº 56.423, retifica a Portaria nº 55.080.
SEBASTIÃO ANTUNES, Portaria nº 56.422, retifica a Portaria nº 55.132.
GELSON ARY TOSS, Portaria nº 56.421, retifica a Portaria nº 55.106.
MARIO ADAMATTI Portaria nº 56.430, retifica a Portaria nº 55.791.
JOÃO ALVES CARNEIRO, Portaria nº 56.420, retifica a Portaria nº 56.347.
NEUZA MARIA COELHO ZORZI, Portaria nº 56.419, retifica a Portaria nº 55.204.
ELISABETH DORINHA PASETTI, Portaria nº 56.427, retifica a Portaria nº 56.334.
DALVO JOÃO PANIGAZ, Portaria nº 56.416, retifica a Portaria nº 56.341.
VANA MARIA PASQUALI BERTI, Portaria nº 56.416, retifica a Portaria nº 54.978.
ADELINO BERNARDI, Portaria nº 56.418, retifica a Portaria nº 54.749.
JOÃO MARIA DE CÂNDIDO Portaria nº 56.429, retifica a Portaria nº 54.930.
JOÃO BERNARDINO DE AZEVEDO, Portaria nº 56.308, retifica a Portaria nº 54.104.

APOSENTARIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal:

ERNESTO VANAZ SOBRINHO, matrícula nº 0777-3, Operário Especializado, Padrão 02, Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; dez(10)avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade em grau médio, incorporado no percentual de 20% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.398.

MARIA REJANI GIL DORIA, matrícula nº 1000-6, Assistente Administrativo, Padrão 13, Procuradoria Geral do Município, devendo perceber na inatividade, proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalentes a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime especial de trabalho por tempo integral incorporado no percentual de 50% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-6 Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral do Município, incorporada no percentual de 100% (art. 127, e parágrafo); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.450.

Dr. Mario David Vanin
 PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM

PORTARIA Nro. 1094

ROSA DIETRICH DA SILVA

RETIFICA PORTARIA DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Doutor CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 07991-02.00/90-9, retifica a revisão dos proventos da Portaria nº 970 de 17 de janeiro de 1995 e atos retificatórios posteriores, da servidora ROSA DIETRICH DA SILVA, determinada pelo art. 40, parágrafo 4. da Constituição Federal do Brasil e art. 231, parágrafos 3. e 4. da Lei nº 3.673, de 24 de junho de 1991, cujo cálculo é a seguir discriminado e que teve vigência a contar de 01 de julho de 1991: Padrão 06, Cr\$88.670,24 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, dez (10) avanços que correspondem a cinqüenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 da lei nº 3.673/91. Gratificação Adicional de trinta e cinco (35) por cento, conforme artigo 122 da Lei nº 3.673/91 e Regime Especial de Trabalho Incorporado, no valor de Cr\$82.019,27 (oitenta e dois mil, dezenove cruzeiros e vinte e sete centavos), que correspondem a cinqüenta (50) por cento da remuneração, de acordo com os artigos 124 e 239 da Lei 3.673/91, perfazendo um total de Cr\$ 246.059,91 (Duzentos e quarenta e seis mil, cinqüenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos). REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DA CAXIAS DO SUL, em 22 de novembro de 1995.

Dr. Cláudio Luiz Pessôa de Oliveira
 Presidente do IPAM
 Márcia de Araujo Pauletti
 Serviço de Pessoal
 Reg. no Livro de Portarias nº 05, às fls. 1094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
PORTARIA N° 56.558

Retifica Portaria 54.993.

DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Vice - Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 003175-02.00, retifica a Portaria nº 54.993 de 25 de janeiro de 1995, com proventos integrais, percebendo na inatividade o total de CR\$ 588.715,92 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quinze cruzeiros reais e noventa e dois centavos), fixados conforme Lei Municipal nº 4.113 de 28 de abril de 1994. A aposentadoria é integral, conforme consta na certidão da página 79, dez mil, novecentos e quarenta e oito (10.948) dias de serviço, ou seja, trinta (30) anos. da servidora **LYDIA JOSEPHINA VEADRIGO**. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de janeiro de 1996.

Dr. Francisco de Assis Spiandorello
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
 Reg. no Livro de Port.
 243, às fls. 158.
 Isaura Pistorello de Tomasi
 RESP. P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos administrativos: APOSENTADORIAS:

Conforme o disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:

SADI PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3925-0, Vigilante, padrão 02, Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescido de quatro (04) avanços, equivalente a 20% (art. 118); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.527.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal:

OLANDA LUIZA MONDONI, matrícula nº 1005-7, Agente Administrativo, padrão 06, Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-2, Chefe de Setor, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e §§ e art. 32, da Lei Complementar 3.673/91 e Lei Municipal nº 2.266/75, respectivamente); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.528.

EDUARDO LORANDI, matrícula nº 1334-0, Motorista, padrão 05, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescido de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime especial de trabalho por tempo integral incorporado no percentual de 30% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.526.

Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:

ZULMIRA SARTOR BUENO, matrícula nº 1010-3, Agente Administrativo, padrão 06, Serviço Municipal de Turismo, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; acrescido de oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime especial de trabalho por tempo integral incorporado no percentual de 50% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-4, Chefe de Seção, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e §§ e art. 32 da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 33 horas semanais. Portaria nº 56.482.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de janeiro de 1996.

Dr. Mario David Vanin
 PREFEITO MUNICIPAL
 Dr. Claudio Luiz Pessôa de Oliveira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
PORTARIA N° 54.992

Desconstitui Portaria 53.310

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desconstitui a Portaria 53310 de 24 de fevereiro de 1994, que aposentou a servidora **LYDIA JOSEPHINA VEADRIGO**, matrícula 0684-0, a contar de 24 de fevereiro de 1994. (Proc. 00-218-6/95).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de janeiro de 1995.

Dr. Mario David Vanin
 PREFEITO MUNICIPAL
 Reg. no Livro de Port. 235
 as fls. 192.
 Oscar Ávila da Silva
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N.33/A

de 11 de outubro de 1995.

Concede o Título de Cidadão Emérito ao senhor **DIONYSIO GUIDO GIAZZON**.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido, com as distinções a ele inerente, o Título de Cidadão Emérito ao Senhor **DIONYSIO GUIDO GIAZZON**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de outubro de 1995.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
 Presidente.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,
 1º. Vice Presidente.

VER. ODIR FRIZZO
 2º. Vice-Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,
 1º. Secretário.

VER. KALIL SEHBE NETO,
 2º. Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N.34/A

de 30 de novembro de 1995.

Concede o Título de Cidadão Caxiense a quem nomeia.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido, com todos os louvores a ele inerente, o Título de Cidadão Caxiense ao casal, **EUGÉNIO COLETTI** e **GABRIELLA ROVATTI COLETTI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente nas áreas de música e canto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de novembro de 1995.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
 Presidente.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,
 1º. Vice Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUSIN
 2º. Vice-Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,
 1º. Secretário.

VER. KALIL SEHBE NETO,
 2º. Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO N.35/A

de 1º de dezembro de 1995.

Autoriza a realização de Seminário sobre o Plano Físico Urbano.

O Poder legislativo aprovou e a Mesa, com base nos artigos 17, inciso III, 132, inciso IV, 135 § 2º, letra "h" e 137, da Resolução nº 374, de 13 de dezembro de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1. Fica a Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras desta Câmara Municipal autorizada a organizar, em parceria com a Universidade de Caxias do Sul, Seminário sobre o Plano Físico Urbano.

Parágrafo único. Para a organização e realização do Seminário haverá o apoio estrutural deste Poder Legislativo, com a cedência do material necessário e aproveitamento do corpo funcional.

Art. 2. As despesas decorrentes da realização do Seminário autorizado por este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de dezembro de 1995.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
 Presidente.

VER. ODIR MIGUEL FERRONATTO,
 1º. Vice Presidente.

VER. NELSON JOÃO SUSIN
 2º. Vice-Presidente.

VER. EGIDIO BASSO,
 1º. Secretário.

VER. KALIL SEHBE NETO,
 2º. Secretário.